



Conselho Federal de Contabilidade
Vice-presidência de Controle Interno

PRONUNCIAMENTO n.º 123/2013

Interessado: Sistema CFC/CRCs

Assunto: Balancete e Balanço Financeiro

A Câmara de Controle Interno do Conselho Federal de Contabilidade, visando uniformizar os procedimentos de registros contábeis que refletem no Balanço Financeiro e Balancete de Verificação - Financeiro para o Sistema CFC/CRCs, promove a revogação do Pronunciamento CCI/CFC n.º 45/2011 e apresenta as parametrizações desses demonstrativos, a serem seguidas a partir do exercício de 2013, de acordo com o que segue:

1. Balancete/Balanço Financeiro

A Lei nº 4.320/64 define que o Balanço Financeiro deverá demonstrar a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

1.1 Ingresso

a) Receita orçamentária

Todos os ingressos para alocação e cobertura das despesas públicas. São eles os classificados nos grupos de contas:

6.2.1	Receita Corrente
6.2.2	Receita de Capital

b) Recebimento Extraorçamentário

Todos os ingressos cuja realização não se vincula à execução do orçamento. São eles os classificados, a crédito, no grupo de contas:



1.1.3.1.01	Adiantamentos a Pessoal
1.1.3.1.02	Adiantamentos Terceiros
1.1.3.2	Tributos e Contribuições a Recuperar
1.1.3.4	Créditos por Danos ao Patrimônio
1.1.3.5	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados
1.1.3.9.01.03	Créditos e Valores a Receber
1.2.1.3	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo
2.1.1.1	Pessoal a Pagar
2.1.1.2	Encargos Sociais a Pagar
2.1.2.1	Obrigações de Curto Prazo
2.1.3.1	Contas a Pagar
2.1.3.2	Transferências Legais
2.1.3.3	Valores em Trânsito
2.1.3.9.01.03	Instituições Financeiras
2.1.4.1	Provisões Trabalhistas
2.1.6.1	Cauções
2.1.6.2	Depósitos Judiciais
2.2.2	Sentenças Judiciais
2.2.3	Obrigações Fiscais a Longo Prazo
5.4.1.2	Cancelamento de Restos a Pagar

1.2 Disponível do exercício (período) anterior

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, do período anterior.

1.1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa
---------	-------------------------------

1.3 Dispêndio

a) Despesa Orçamentária

É todo dispêndio realizado para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

6.3.1	Despesa Corrente
6.3.2	Despesa de Capital



b) Pagamento Extraorçamentário

Todos os pagamentos que não se vinculam à execução orçamentária. São eles os classificados, a débito, no grupo de contas:

1.1.3.1.01	Adiantamentos a Pessoal
1.1.3.1.02	Adiantamentos Terceiros
1.1.3.2	Tributos e Contribuições a Recuperar
1.1.3.4	Créditos por Danos ao Patrimônio
1.1.3.5	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados
1.1.3.9.01.03	Créditos e Valores a Receber
1.2.1.3	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo
2.1.1.1	Pessoal a Pagar
2.1.1.2	Encargos Sociais a Pagar
2.1.2.1	Obrigações de Curto Prazo
2.1.3.1	Contas a Pagar
2.1.3.2	Transferências Legais
2.1.3.3	Valores em Trânsito
2.1.3.9.01.03	Instituições Financeiras
2.1.4.1	Provisões Trabalhistas
2.1.6.1	Cauções
2.1.6.2	Depósitos Judiciais
2.2.2	Sentenças Judiciais
2.2.3	Obrigações Fiscais a Longo Prazo

1.4 Disponível para o exercício (período) seguinte

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, para o período seguinte.

1.1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa
---------	-------------------------------

1.5 Outras Orientações

O Balanço Financeiro é um relatório anual e é elaborado de forma comparativa, considerando dois exercícios.



O Balancete de Verificação – Financeiro é um demonstrativo mensal e considera a movimentação do mês e a acumulada até o mês.

Os efeitos dessa parametrização iniciaram em 01/01/2013.

Eventuais consultas poderão ser tratadas junto a CCI/CFC.

Brasília - DF, 29 de agosto de 2013.

Contadora **Lucilene Florêncio Viana**
Vice-presidente de Controle Interno